

IFPA/CAMPUS ÓBIDOS

Edital 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	152495-IFPA/CAMPUS ÓBIDOS	MAXIVANIA SANTOS DA SILVA	13/07/2026 15:09 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23051.004824/2026-61

1. Objeto

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2026

CONTRATANTE(UASG)

158518

OBJETO

Aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e material permanente para atendimento do refeitório do IFPA - Campus Óbidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 605.875, 37

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/07/2026 às 08 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço] / por [item]

Modo de disputa:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Processo Administrativo nº 23051.004824/2026-61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA, CNPJ 10.763.998/0010-20, por meio do(a) Setor de Aquisições polo oeste, sediado(a) MARECHAL CASTELO BRANCO, 621, bairro INTERVENTORIA, na cidade de SANTAREM/PA , CEP 68020820, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 27/07/2026

Hora Inicial : 08:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e material permanente para atendimento do refeitório do IFPA - Campus Óbidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 73 (setenta e três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Marca.
- 5.1.2. Fabricante.
- 5.1.3. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	ITEM	Unitário

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	ITEM	R\$ 0,01

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2. empresas brasileiras;
- 6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.ifpa.edu.br/public/jsp/portal.jsf>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: aquisicoes.obidos@ifpa.edu.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://obidos.ifpa.edu.br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: bedd711782826153085

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Autoridade competente do campus Santarém, UASG responsável pelo pregão eletrônico.

ADRIANO ARAUJO DA SILVA

Autoridade competente

IFPA/CAMPUS ÓBIDOS

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	152495-IFPA/CAMPUS ÓBIDOS	MAXIVANIA SANTOS DA SILVA	09/06/2026 14:02 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23051.004824/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23051.004824/2026-61)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e material permanente para atendimento do refeitório do IFPA - Campus Óbidos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	CATMAT	UNID. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Colher, Material Corpo: Aço Inox, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento 19 cm, Largura 4 cm, espessura mínima: 2mm. Aplicação: Merenda Escolar, Características Adicionais: Colher De Sopa, Cor: Prateada. 	631651	Unid.	700	R\$ 21,46	R\$ 15.022,00
2	Colher, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento 16,5 cm, Largura 4 cm, espessura mínima: 2mm. Aplicação: Sobremesa, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo, Comprimento: 15 CM 	465661	Unid.	700	R\$ 5,71	R\$ 3.997,00

3	Colher, Material Corpo: Alumínio Fundido Grosso, Material Cabo: Alumínio Fundido Grosso, Aplicação: Servir E Mexer Alimentos, Características Adicionais: Sem Emendas Ou Madeira, Comprimento: 60 CM 	6331603	Unid.	10	R\$ 28,69	R\$ 286,94
4	Colher, Material Corpo: Politetrafluoretileno, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Caldeira, Comprimento: 120 CM 	474170	Unid.	10	R\$ 83,25	R\$ 832,48
5	Garfo Mesa, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento 19 cm, Largura 2,5 cm, espessura mínima: 2mm. Tipo: Mesa, Características Adicionais: Liso E Polido, Comprimento: 20 CM 	437873	Unid.	700	R\$ 5,60	R\$ 3.920,00
6	Garfo Para Assado, Material Corpo: Aço Inoxidável, Comprimento: 50 CM, Características Adicionais: 3 Dentes. 	424325	Unid.	10	R\$ 23,64	R\$ 236,40
7	Garfo Trinchante, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Quantidade Dentes: 2 UN, Comprimento: 30 CM 	378239	Unid.	10	R\$ 19,91	R\$ 199,14
8	Faca Mesa, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: 18 /10 POL, Características Adicionais: Liso, Polido, Comprimento 21,6cm, Espessura 4mm, Sem ponta 	322089	Unid.	700	R\$ 17,40	R\$ 12.180,00
	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno Injetado, Comprimento Lâmina: 30,50 CM, Comprimento Cabo: 14,5 CM, Aplicação: Cortar Pão, Tipo: Fio Ondulado, Cor Cabo: Branca, Espessura: 2,00 MM					

9		465743	Unid.	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
10	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno Injetado, Comprimento Lâmina: 18 CM, Largura Lâmina: 2,50 CM, Aplicação: Cortar Legumes E Verduras, Tipo: Fio Liso, Cor Cabo: Branca, Espessura: 1,40 MM 	465736	Unid.	10	R\$ 20,88	R\$ 208,80
11	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Tamanho: Pequena / Média E Grande., Aplicação: Cortar Carne, Tipo: Cozinha, Apresentação: Jogo Com 08 Unidades 	457779	Unid.	4	R\$ 94,98	R\$ 379,92
12	Concha, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento: 45 CM, Diâmetro: 20 CM 	464875	Unid.	10	R\$ 61,67	R\$ 616,70
13	Pegador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 28 CM, Características Adicionais: Pegador De Salada 	464896	Unid.	10	R\$ 24,22	R\$ 242,22
14	Pegador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 28 CM, Características Adicionais: Tipo Concha / Sem Emendas Ou Saliências, Aplicação: Servir Massas, Tamanho: 1,80 Mm 	355383	Unid.	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
15	Prancha Alimentos, Material: Vidro Temperado, Comprimento: 400 MM, Largura: 30 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Alça, Aplicação: Corte De Alimentos Em Geral	466018	Unid.	10	R\$ 51,95	R\$ 519,50

						
16	Bandeja para refeição, Formato: retangular, Comprimento: 49,1 CM, Largura: 33,10 CM, Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos, Material: Aço Inoxidável, Altura: 1,0 CM, Divisões: 6 	624519	Unid.	700	R\$ 95,00	R\$ 66.500,00
17	Caneca, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Com Alça 	488770	Unid.	700	R\$ 15,90	R\$ 11.130,00
18	Tigela, Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Conjunto 5 Pçs; 16cm, 18cm, 20cm, 24cm, 28cm, Uso: Copa/Cozinha. 	454226	Unid.	3	R\$ 96,66	R\$ 289,98
19	Prato, Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Serviço De Nutrição, Características Adicionais: Fundo, Para Sopa, 300 MI De Capacidade. 	261009	Unid.	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
20	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 300 KG, Voltagem: bivolt 127/220V, Características Adicionais: Plataforma Em Chapa De Aço, Tecla Zero E Tara, Tipo: Plataforma, Sem Coluna, Número Dígitos: 6, Dimensões: 80 X 80 CM, Sensibilidade: 100 G, Material: Aço 	61785	Unid.	1	R\$ 2.049,50	R\$ 2.049,50
	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 60 KG, Voltagem: Bateria Interna Recarregável, Adaptador 12 Vac- bivolt 127/220V, Características Adicionais: De Bancada E Divisões De 10 Gramas, Tipo: Coluna Articulada, Número Dígitos: 6, Tipo Painel: Display Lcd, Teclado					

21	Membrana Selada, Sensibilidade: Classe De Exatidão Iii, Frequência: 50/60 HZ, Material: Aço Carbono 	446942	Unid.	2	R\$ 2.006,30	R\$ 4.012,60
22	Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Tipo Uso: Cozinhar e Assar Alimentos, Características Adicionais: 3 Queimadores Duplos, 3 Queimadores Simples E 2 Fo, Quantidade Bocas: 6 U 	620331	Unid.	2	R\$ 4.230,59	R\$ 8.461,17
23	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 38L, Potência: 1.000 WATT, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Com Prato Giratório E Função Grill 	235196	Unid.	3	R\$ 1.270,17	R\$ 3.810,50
24	Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 510 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Sistema Degelo: Manual, Cor: Branca, Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: bivolt 127/220V, Características Adicionais: Dreno Frontal Com Tampa E Rodízios 	445210	Unid.	2	R\$ 5.078,32	R\$ 10.156,63
25	Freezer Vertical Capacidade: 228 L, Voltagem: 127 V, Cor: Branca, Altura: 170 CM, Largura: 65 CM, Profundidade: 72 CM, Características Adicionais: Controle De Temperatura, Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free", Tipo Porta: Reversível, Aplicação: Conservação De Alimentos, Quantidade De Portas: 1. 	608937	Unid.	2	R\$ 5.436,50	R\$ 10.873,00
	Refrigerador Alimentos, Temperatura: 1° A + 7° °C, Tensão Alimentação: 127 V, Características Adicionais: Revestimento Externo Em Aço Inox 430, Quantidade Portas: 4 UN, Capacidade: 1.044 L					

26		483276	Unid.	1	R\$ 9.206,27	R\$ 9.206,27
27	Liquidificador Industrial, Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox, Capacidade: 4 L Tensão Nominal: bivolt 127/220 V 	620300	Unid.	3	R\$ 1.234,05	R\$ 3.702,15
28	Liquidificador Industrial basculante, Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Carbono, Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: bivolt 127/220 V Aplicação: Industrial, Material Hélice: Aço Inoxidável, Material Tampa: Alumínio 	631050	Unid.	2	R\$ 2.249,99	R\$ 4.499,98
29	Refresqueira, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Material Depósito: Policarbonato, Tipo: 2 Depósitos, Capacidade: 30 L, Tensão: 127V, Potência: 278 W, Aplicação: Servir Bebidas Frias, Características Adicionais: Pingadeira Removível 	434625	Unid.	3	R\$ 2.821,81	R\$ 8.465,43
30	Cafeteira Elétrica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 10 L, Voltagem: 127 V, Características Adicionais: Com 2 Depósitos. 	423372	Unid.	3	R\$ 1.855,86	R\$ 5.567,59
31	Descascador Industrial Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 6 KG, Produção Aproximada: 120 KG/H, Potência Motor: 0,25 CV, Tensão: 127V. 	230187	Unid.	2	R\$ 2.398,00	R\$ 4.796,00

32	Fritadeira Profissional, Material Estrutura: Aço Inoxidável Aisi 304, Tensão Alimentação: 127 V, Temperatura: 200 °C, Capacidade mínima: 8 L cada cuba, Características Adicionais: 02 Cestos Para Frituras e Grade Inferior Interna, uso em bancada. 	451180	Unid.	2	R\$ 1.602,26	R\$ 3.204,52
33	Armário Material: Aço Inoxidável Aisi 304, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2 UN, Altura: 1625 MM, Largura: 820 MM, Profundidade: 550 MM, Quantidade Prateleiras: 04, Espessura: 1 M 	601382	Unid.	2	R\$ 3.640,37	R\$ 7.280,74
34	Estante Metálica, Material: Aço Inox Aisi 304, Altura: 1,80 CM, Largura: 1,00 CM, Profundidade: 50 CM, Tipo Prateleiras: Chapa Perfurada, Quantidade Prateleiras: 4 UM. 	613889	Unid.	5	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
35	Estante, Material: Aço Inoxidável Tipo Aisi 304, Altura: 1,75 M, Profundidade: 60 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Largura: 60 CM, Quantidade Prateleiras: 6 Un. 	634364	Unid.	3	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00
36	Estante Metálica, Material: Aço, Altura: 200 CM, Largura: 100 CM, Profundidade: 0,58 M, Tipo Prateleiras: Chapa Lisa Quantidade Prateleiras: 05 UN, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Antiferrugem 	630637	Unid.	4	R\$ 1.577,07	R\$ 6.308,28

37	Paleta Material: Polietileno Alta Densidade, Comprimento: 1.200 MM, Largura: 1.000 MM, Altura: 165 MM, Características Adicionais: Carga Estática: 7.500kg; Carga Dinâmica: 1.500kg, Capacidade: 17 KG 	439860	Unid.	4	R\$ 281,40	R\$ 1.125,58
38	Buffet Refrigerado (Self-service). Capacidade 6 Cubas De 1/2Gn. Estrutura em aço inox 430. Termostato para controle de temperatura. Protetor salivar em vidro temperado, Corre-pratos em aço inox tubular escovado 430. Cavalete com rodízios com travas. Potência 127V. Medidas aproximadas: CxPxA: 1.270mm x 1000mm x 850/1295mm. 	629350	Unid.	1	R\$ 8.575,00	R\$ 8.575,00
39	Termômetro Tipo: Digital Com Alarme, Visor Em Cristal Líquido, Faixa Medição Temperatura: - 40 A + 95 °C, Aplicação: Alimentos, Material: Plástico, Características Adicionais: A Prova D'Água, Alimentação: Bateria / Pilha 	467307	Unid.	3	R\$ 138,90	R\$ 416,70
40	Carrinho Distribuição Material Bandeja: Chapa Aço Inoxidável, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Tipo: Carro Cuba De 190 Litros, Tipo Rodízio: Diâmetro De 5", 4 Sendo 2 C/ Trava P/ Estacionar, Aplicação: Transporte De Carnes Em Açougues, Comprimento: 904 MM, Largura: 650 MM, Altura: 800 MM, Características Adicionais: Dreno Com Válvula De Esfera Para Escoamento De Líquidos. 	474330	Unid.	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
41	Carrinho Distribuição Material Bandeja: Aço Inoxidável, Material Estrutura: Tubo Aço Inoxidável, Tipo: 4 Bandejas, Tipo Rodízio: 4 Giratórios, Aplicação: Transporte Cubas Gastronorm, Comprimento: 230 CM, Largura: 80 CM, Altura: 85 CM, Características Adicionais: Freio Nas Rodas Traseiras, Acabamento Superficial: Aço Inoxidável, Cor: Inox 	617499	Unid.	2	R\$ 3.275,00	R\$ 6.550,00
	Processador Alimentos, tensão 127 V, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Externo: Aço Inoxidável, Função Disco: Ralador, Separador E Secador, Potência: 5 CV, Características Adicionais: Capacidade Trabalho 200 Kg/H.					

42		274028	Unid.	2	R\$ 5.039,00	R\$ 10.078,00
43	Forno Industrial vertical com Cavalete. Tipo: Elétrico Combinado. Material: Chapa Aço Inoxidável, Tensão Alimentação: 220V monofásico, 11 GNs. Isolamento em Fibra Cerâmica de Alta Performace. Inversão de Rotação da Turbina (Trabalho em sentido horário e anti-horário). Sensor de núcleo para Monitoramento da Temperatura Interna do Alimento. Número de refeições aproximadas por ciclo: 550. 	-	Unid.	1	R\$ 47.523,82	R\$ 47.523,82
44	Cortina Ar - Material: Caixa Metálica Comprimento: 180 CM Potência: 350 W, Tensão: 127 V, Vazão: 3.500 M3/H Características Adicionais: Sistema De Ventilação: Cross-Flow, com controle remoto 	617635	Unid.	4	R\$ 939,00	R\$ 3.756,00
45	Buffet Térmico (Self-service). Capacidade 10 Cubas De 1/2Gn. Estrutura em aço inox 430. Aquecimento em banho-maria. Termostato para controle de temperatura. Protetor salivar em vidro temperado, Corre-pratos em aço inox tubular escovado 430. Cavalete com rodízios com travas. Potência 127V. Medidas aproximadas: CxPxAl: 1.930mm x 1000mm x 840/1515mm. 	239668	Unid.	1	R\$ 8.675,00	R\$ 8.675,00
46	Botijão com Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG. Acessórios: Com mangueira, válvula e Mecanismo de Segurança 	461517	Unid.	8	R\$ 260,60	R\$ 2.084,78
	Máquina Lavar Louças. Material: Aço Inoxidável, Modelo: Profissional, Capacidade: 13 L, Altura: 890 MM, Largura: 600 MM, Profundidade: 592 MM, Voltagem: 127 V, Potência Motor: 0,75 CV, Características Adicionais: 01 Porta Frontal, Ciclo De 120 Segundos					

47			254479	Unid.	1	R\$ 22.997,90	R\$ 22.997,90
48	Bebedouro Industrial Acessível, com capacidade mínima de atendimento de 100 pessoas /dia, sensor infravermelho de acionamento da água (fornecimento de água s/ contato manual), acessório anti-respingo para o sensor, fabricado em aço inox com estrutura própria para fixação em parede. Reservatório de água em P.P alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; 127 V. 		608519	Unid.	1	R\$ 2.870,70	R\$ 2.870,70
49	Chapa Assadeira/Fritadeira Industrial - Material: Aço Inoxidável Material Queimador: Alumínio, Funcionamento: Elétrico Tensão: 127/220 Volts, Potência mínima: 3.000 W. Comprimento: 104 cm, Largura: 52 cm Altura: 21 cm. Com gaveta coletora de resíduos. 		218729	Unid.	2	R\$ 2.065,71	R\$ 4.131,41
50	Batedeira Industrial Material Corpo: Aço Inox, Capacidade: 12L, Potência Motor: 1 /2 CV, Quantidade Velocidade: 6, Características Adicionais: Com Três Batedores, Seis Ou Mais Velocidade, Tensão Alimentação: Bivolt 		609345	Unid.	1	R\$ 4.012,97	R\$ 4.012,97
51	Exaustor Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Parede, Diâmetro: 50 CM, Tensão: 127 V, Características Adicionais: C/ Inversão De Rotação (Exaustão /Ventilação) 		290671	Unid.	2	R\$ 709,00	R\$ 1.418,00
	Caldeirão Material: Aço Inoxidável Aisi 304 18.8, Capacidade: 200 L, Características Adicionais: A Gás, Autogerador De Vapor, Formato: Cilíndrico						

52		451607	Unid.	1	R\$ 16.422,93	R\$ 16.422,93
53	Carro Limpeza Material: Metal E Plástico, Tipo: 4 Rodízios, Comprimento: 114 CM, Largura: 48 CM, Altura: 96 CM, Aplicação: Limpeza Industrial E Comercial, Características Adicionais: 3 Prateleiras, 4 Baldes, Saco Funcional E Tampa 	298356	Unid.	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
54	Panela Material: Alumínio, Capacidade: 30 L, Características Adicionais: Caçarola Grande Em Material Reforçado 	267910	Unid.	6	R\$ 310,95	R\$ 1.865,68
55	Panela Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 60 L, Características Adicionais: Fundo Triplo/Com Alças E Tampa, Tipo: Caçarola 	465658	Unid.	6	R\$ 728,00	R\$ 4.368,00
56	Garrafa Térmica, Material: Polipropileno - Pp, Capacidade: 18 L, Cor: Azul, Características Adicionais: Térmica; De Tipo Galão, Com Torneira Para Servir 	630801	Unid.	5	R\$ 327,49	R\$ 1.637,45
57	Frigideira, Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 50 CM, Revestimento: Antiaderente, Aplicação: Copa E Cozinha 	442943	Unid.	10	R\$ 233,05	R\$ 2.330,54
	Filtro de Água Transparente - Polipropileno 3,4 alta vazão, 120 litros/horas de água filtrada, certificação do INMETRO ou ANVISA.					

58		447843	Unid.	15	R\$ 132,03	R\$ 1.980,38
59	Filtro De Água, Material: Aço Inoxidável, Pressão: 1,50 A 5 KG/CM2, Diâmetro: 216 MM, Altura: 1.195 MM, Vazão: 1.380 L/H, Temperatura: 5 A 50 °C, Características Adicionais: Retenção Iodo, Limo, Grãos De Areia E Resíduos, Redução de excesso de cloro. 	304740	Unid.	3	R\$ 2.499,00	R\$ 7.497,00
60	Recipiente Alimentos, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 30 L, Aplicação: Cozinha, Características Adicionais: Com Tampa, Referência: 1/1-200 MM, Formato: Cuba 	486811	Unid.	7	R\$ 238,89	R\$ 1.672,23
61	Luva Proteção, Material: Malha De Aço inoxidável ,5 dedos, Tamanho: Médio, Tipo: Mão Esquerda, Aplicação: Contra Cortes, Características Adicionais: Pulseira Resistente/Fácil Limpeza 	369270	Unid.	10	R\$ 228,05	R\$ 2.280,53
62	Luva Proteção, Material: 100% Fibra Aramida, Tamanho: Único, Tipo: 5 Dedos, Aplicação: Proteção Térmica, Características Adicionais: Resistente A Temperatura Até 230 °c, Formato: Anatômico 	342546	Unid.	10	R\$ 55,26	R\$ 552,60
63	Assadeira Cozinha Comercial, Material: Alumínio Reforçado, Formato: Retangular, Altura: 8 CM, Largura: 40 CM, Comprimento: 60 CM, Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material	295918	Unid.	10	R\$ 213,00	R\$ 2.130,00

						
64	Amolador manual, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento lâmina: 356 mm, comprimento cabo: 131 mm, características adicionais: estriada-imantada, cabo branco, ação antimicrobiana 	407136	Unid.	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
65	Bebedouro Água, Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Voltagem: 127V, Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado, Capacidade Água: 250 L, Material Corpo: Aço Inoxidável 	631809	Unid.	1	R\$ 2.902,00	R\$ 2.902,00
66	Termômetro industrial a laser, digital. Mira laser para medir o alvo com precisão - Potência do Laser Vermelho: menos de 0,5 mW. Luz de fundo. - Faixa de medição: -50 °C a 400 °C. Resolução: 0,1 °C ou 0,1 °F. Precisão: ± 1,5 ° C / ± 1,5 ° C. - Desligamento automático. Aplicação: cozinha, medição de temperatura de alimentos 	467307	Unid.	2	R\$ 138,90	R\$ 277,80
67	Conjunto Mesa Refeitório. Material Tampo: Abs, Altura: 76CM, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó, Comprimento: 180CM, Largura: 80CM, Características Adicionais: Acompanha 6 Cadeiras. Recomendação: altura do aluno de 1,59m a 1,88m, as cadeiras devem suportar até 130Kg. 	615522	Unid.	32	R\$ 5.383,85	R\$ 172.283,20
68	Armário. Material: Madeira MDP e MDF. Tipo: Baixo Com 02 Portas. Quantidade Portas: 2 Un. Tipo Portas: Com Puxadores e fechadura, Cor: Cinza. Altura: 740 mm, Largura: 810 mm, Profundidade: 500 MM. Quantidade Prateleiras: 1. Aplicação: Guardar de documentos.	629770	Unid.	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00

						
69	Mesa de trabalho reta. Material Estrutura: Aço, Material Tampo: MDP, Cor: Cinza. Comprimento: 1,40 m. Largura: 0,73 M, Altura: 0,725 m, Espessura Tampo: 25 MM. Formato: Retangular. Dimensões Tampo: 1,40 X 0,73 M. Características Adicionais: Calhas E Passa Fios Embutidos. 	629250	Unid.	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
70	Cadeira de escritório giratória operacional, espaldar médio, com braços reguláveis. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico do alto desempenho. Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar-se. 	637729	Unid.	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
71	Cadeira Empilhável. Material Estrutura: Tubo de Aço, Cor: Preta. Material Assento /Encosto: Polipropileno. Características Adicionais: Sem Braço. Altura: 80 cm. Profundidade: 55 cm 	483274	Unid.	4	R\$ 269,90	R\$ 1.079,59
72	Cesto Lixo - Material: Aço Inox, Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa Acionada Por Pedal, Formato: Cilíndrico. 	407561	Unid.	4	R\$ 306,98	R\$ 1.227,92
	Persiana vertical PVC Contrat, instalada. Cor: palha. Trilhos em alumínio anodizado e polido liso, eixo em alumínio 5 cavidades tampas e peças cromadas com tratamento anti UV, correntes inox, fixadores metálicos em inox. Os acionamentos deverão ser manuais com comandos. O comando do lado direito recolhe as lâminas para o lado direito e os do lado esquerdo para o lado esquerdo, de modo que as lâminas sempre corram, para serem recolhidas, do centro para as extremidades junto aos comandos. Os trilhos superiores					

73	devem ser em alumínio de espessura aproximada de 0,7mm com pintura epóxi na cor branco gelo. Os cordões 100% poliéster, suave e resistente, em cor coordenada. Tamanho 4,5 m X 2,20	482653	M²	50	R\$ 145,93	R\$ 7.296,25
TOTAL=					R\$ 605.875,37	



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. [A3]

OU

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]~~
~~1.7. 1.6.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...].~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do (a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~
1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*
- I) ID PCA no PNCP: 10763998000130-0-000007/2026;*
 - II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2025;*
 - III) Id do item no PCA: 93, 94 e 95;*
 - IV) Classe/Grupo: 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS; 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; e 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS, respectivamente;*
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158518-8/2026;*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A1]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como;

4.1.2. I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.5. IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.6. Informamos que para a presente contratação foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e previstas cláusulas que entendemos serem pertinentes a contratação pretendida.

Justificativa: A adoção de critérios de sustentabilidade na presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental na Administração Pública. As exigências estabelecidas estão alinhadas às normas vigentes e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando reduzir impactos ambientais e incentivar o uso de materiais e práticas ecologicamente adequadas. Além disso, tais medidas contribuem para a eficiência no uso de recursos e para a aquisição de bens de menor impacto ambiental. Dessa forma, busca-se garantir contratações mais responsáveis, em consonância com o interesse público e a legislação aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A2].~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

Da exigência de amostra

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...], e~~

~~4.5.3. [...].~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço] no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega~~

~~de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada:~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...).,~~

~~4.9.2. Itens (...).~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A3]~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A4]~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A5]

OU

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...], e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...], e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A6]~~

Garantia da contratação[A7]

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.24.1. A ausência da garantia da contratação decorre do entendimento de haver baixo risco de não execução. Entendemos, que a solicitação de garantia de execução constitui uma ação contratual e que requer várias ações que o antecedem e o sucedem, levando a administração a atividades que geram um maior trabalho que não condizem com o risco apresentado pelo objeto.

ou

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (xxxxx por cento) do valor ~~[total]~~ **OU [anual]** da contratação~~[A8]~~. [A9]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.26.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A10]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A11].~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua~~

~~caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A12].~~

~~4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A13] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

Justificativa: Em análise Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.890 /2024, a aplicação de margem de preferência depende de ato específico que defina os bens abrangidos e os percentuais aplicáveis. Para o objeto desta contratação (equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório), não há enquadramento normativo específico que autorize sua aplicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (TRINTA) dias, contados do(a) contados do(a) da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, em remessa única.

ou

5.2. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: [A1]~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (CINCO) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS, RODOVIA PA-437, KM 2, S/N, ÓBIDOS-PA, CEP: 68250-000

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

ou

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A5]~~

~~5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.11.. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.~~

- ~~5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~
- ~~5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- ~~5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- ~~5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~
- ~~5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A6]~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. [...];~~

~~6.15.2. [...]; e~~

~~6.15.3. [...].(A2)~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

~~7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.~~

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia,[A2]~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

Não se aplica

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 20% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 20% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20(vinte)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10(dez)** dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

- ~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- ~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- ~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- ~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- ~~8.29.2. (...)[A7]~~
- ~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~
- ~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- ~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- ~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- ~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- ~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- ~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~
- ~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente:[A9]~~
- ~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~
- ~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito[A11]

- 8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]
- 8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/06/2026**.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **integral**.

~~Crítérios de aceitabilidade de preços~~

~~9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2]:~~

~~9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.

~~9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13];~~

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. ~~O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]~~

~~Qualificação Técnica[A15][A16]~~

9.33. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade.[A17]~~

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.34. ~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~9.34.1.1. [...];~~

~~9.34.1.2. [...]; e~~

~~9.34.1.3. [...].~~

~~9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]~~

~~9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A19]~~

~~9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

9.35. ~~Prova de atendimento aos requisitos , previstos na lei: [A20].~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 605.875, 37 (Seiscentos e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima]*

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....[A1]~~

OU

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A2]~~

~~10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A3]~~

~~10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência:

12.2.1. Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

12.2.2. Anexo II – Termo de Ciência e Concordância; e

12.2.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Óbidos, 09 de junho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato: Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.(A1)~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)(A2).~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

~~OU~~

~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a)
(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS**. [A5]

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A6] [A7]~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A8]

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada [A9] ;~~

~~4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;~~

~~4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;~~

~~4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]~~

~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

~~4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~

~~4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;~~

~~4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]~~

~~4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.[A12];~~

~~4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~

~~4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.~~

Justificativa: Não se trata de aquisição de bens com prestação de serviços acessória.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. ~~A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

5.2. ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto,~~

caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

OU

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A14]~~

~~5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.[A15].~~

~~5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

~~5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.~~

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Pará, Seção Judiciária de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Óbidos-PA, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **DIANES GOMES MARCELINO**
Data: 09/06/2026 14:30:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIANES GOMES MARCELINO

Chefe do Departamento de Administração/Presidente da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **EDIMILSON INOMATA DA CONCEICAO**
Data: 10/06/2026 08:09:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIMILSON INOMATA DA CONCEICAO

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **ADERLAN FELIX SILVA**
Data: 09/06/2026 14:49:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADERLAN FELIX SILVA

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

IFPA/CAMPUS ÓBIDOS

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.004824/2026-61

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e material permanente para atendimento do refeitório do IFPA - Campus Óbidos.

2.2 Justificativa da Necessidade da Contratação

2.2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos industriais, utensílios de cozinha e materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do refeitório do IFPA – Campus Óbidos.

2.2.2. O espaço físico do refeitório encontra-se em fase final de construção, sendo imprescindível sua adequada aparelhagem para viabilizar o início das atividades de preparo, armazenamento, manipulação e distribuição de refeições aos estudantes regularmente matriculados.

2.2.3. A oferta de alimentação escolar integra as ações de assistência estudantil e constitui medida estratégica para promoção da permanência e êxito acadêmico, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a redução da evasão e melhoria do desempenho educacional.

2.2.4. O pleno funcionamento do refeitório exige a aquisição de equipamentos de caráter industrial (tais como fogão industrial, freezers, refrigerador comercial, fritadeira elétrica, liquidificadores industriais, balanças, descascador, entre outros), bem como utensílios operacionais e materiais de apoio (colheres, facas, garfos, bandejas, pratos, canecas, pegadores, conchas, estantes e armários), os quais são indispensáveis para garantir:

I – condições adequadas de higiene e segurança alimentar;

II – conformidade com normas sanitárias aplicáveis à manipulação e conservação de alimentos;

III – segurança operacional dos servidores e colaboradores;

IV – eficiência na produção e distribuição das refeições;

V – capacidade de atendimento compatível com a demanda estimada do campus.

2.2.5. A ausência dos referidos itens inviabiliza o início das atividades do refeitório, podendo comprometer a execução das políticas institucionais de assistência estudantil e impactar negativamente a rotina acadêmica.

2.2.6. A contratação encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o dever de planejamento prévio das contratações públicas, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

2.2.7. Diante do exposto, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional para assegurar o regular funcionamento do refeitório institucional e o atendimento satisfatório aos estudantes do campus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração	Dianes Gomes Marcelino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

4.2. Estar com o seu cadastro regular no SICAF.

4.3. Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.5. A descrição dos itens, quantitativos mínimos e máximos, e padronização de itens conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização deverá ser detalhado no Termo de Referência (TR).

4.6. Os requisitos para entrega bem como a periodicidade também deverão ser definidos no Termo de Referência (TR).

4.7. Quando for o caso, os catálogos deverão ser avaliados pelos solicitantes e comparadas aos critérios exigidos e as características especificadas para cada item.

4.8. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, e normativos correlatos. 4.9 Justificativa para Não Adoção do Sistema de Registro de Preços 4.9.1. Nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deve-se avaliar, na fase de planejamento da contratação, a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), especialmente quando houver necessidade de contratações frequentes, entregas parceladas ou quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. No caso concreto, a presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos industriais, utensílios e materiais permanentes destinados à estruturação inicial do refeitório do IFPA – Campus Óbidos, tratando-se de demanda específica, com quantitativos previamente definidos e destinados à implantação do espaço físico recém-construído.

4.9.2. Os itens a serem adquiridos não se caracterizam como demanda continuada ou de consumo imprevisível, mas sim como aquisição pontual para aparelhamento completo da unidade, sendo possível a definição precisa dos quantitativos necessários com base na capacidade instalada do refeitório e na estimativa de atendimento.

4.9.3. Ademais, a adoção do SRP não se mostra vantajosa, uma vez que:

I – não há previsão de contratações futuras reiteradas dos mesmos bens em curto ou médio prazo;

II – os quantitativos encontram-se integralmente dimensionados na fase de planejamento;

III – não há necessidade de entregas parceladas condicionadas a demandas variáveis;

IV – trata-se de aquisição para implantação inicial da estrutura, e não para reposição periódica.

4.9.4. Assim, considerando a natureza pontual da demanda, a definição prévia dos quantitativos e a ausência de necessidade de contratações sucessivas, conclui-se que a realização de licitação convencional, com adjudicação por item ou por grupo, mostra-se mais adequada e eficiente ao interesse público, não sendo recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado pela área requisitante, responsável pela especificação técnica dos itens, considerando as características operacionais do refeitório e a compatibilidade com a capacidade instalada da unidade.

5.2. Para fins de planejamento inicial, os valores estimados dos itens foram registrados no Plano Anual de Contratações (PAC), mediante estimativa preliminar baseada em consultas a fornecedores do ramo, análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e verificação de preços praticados no mercado.

5.3. O levantamento considerou fornecedores especializados em equipamentos para cozinha industrial, utensílios em aço inoxidável, equipamentos de refrigeração comercial e mobiliário técnico, garantindo que as especificações adotadas fossem compatíveis com padrões usuais de mercado.

5.4. Após a análise do mercado fornecedor, verificou-se que os itens pretendidos são amplamente comercializados, não havendo indícios de restrição de competitividade ou limitação significativa de fornecedores aptos a atender à demanda.

5.5. Constatou-se, ainda, que os bens possuem natureza comum, com especificações usuais e padronizadas no mercado, permitindo a ampla concorrência e viabilizando a realização de procedimento licitatório competitivo.

5.6. Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente no mercado para atendimento da demanda institucional, não se caracterizando hipótese de inviabilidade de competição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos industriais, utensílios de cozinha, mobiliários técnicos e materiais permanentes destinados à implantação e ao pleno funcionamento do refeitório do IFPA – Campus Óbidos, visando assegurar a adequada prestação do serviço de alimentação escolar aos estudantes.

6.2. A solução contempla o fornecimento de equipamentos de produção e preparo de alimentos, tais como fogão industrial, fritadeira elétrica, liquidificadores industriais, descascador, balanças e forno micro-ondas, os quais permitirão a execução das atividades de cocção, processamento e controle de insumos alimentícios.

6.3. Inclui-se, ainda, a aquisição de equipamentos de armazenamento e conservação, como refrigerador comercial e freezers (horizontal e vertical), indispensáveis para garantir o correto acondicionamento dos gêneros alimentícios, em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

6.4. A solução abrange também utensílios operacionais e instrumentos de manipulação e distribuição de alimentos (facas, colheres, garfos, conchas, pegadores, bandejas, pratos, canecas, tigelas e termômetros), necessários para assegurar eficiência, padronização e segurança no serviço prestado.

6.5. Complementam a solução os mobiliários e estruturas de apoio, como armários, estantes metálicas, paletes e torneira de pré-lavagem, que garantem organização, higienização adequada do ambiente e armazenamento seguro de insumos e equipamentos.

6.6. Em observância ao art. 9º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, a solução contempla exigências relacionadas à garantia e assistência técnica dos equipamentos classificados como bens permanentes e industriais, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência das atividades do refeitório, devendo ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

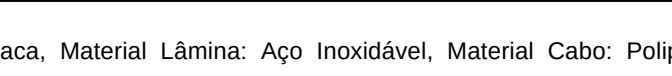
a) garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças e mão de obra, sem ônus adicional para a Administração;

- b) disponibilidade de rede autorizada de assistência técnica no País, apta à realização de manutenções preventivas e corretivas;
- c) fornecimento de peças originais ou compatíveis certificadas pelo fabricante durante o período de garantia;
- d) manual de instruções em língua portuguesa e orientações técnicas para correta operação e conservação dos equipamentos.
- 6.7. Após o término do período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos permanentes será de responsabilidade da instituição, observando-se os normativos internos de gestão patrimonial e disponibilidade orçamentária.
- 6.8. Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todos os elementos necessários para estruturar o refeitório institucional, garantindo condições adequadas de preparo, armazenamento e distribuição de refeições, assegurando eficiência operacional, conformidade sanitária e sustentabilidade na utilização dos bens ao longo de sua vida útil.

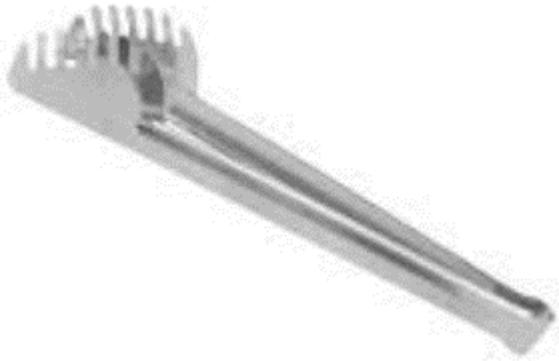
7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

N ° D O ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	CATMAT	UNID. D E FORNEC.	QUANTIADE
	Colher, Material Corpo: Aço Inox, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento 19 cm, Largura 4 cm, espessura mínima: 2mm. Aplicação: Merenda Escolar, Características Adicionais: Colher De Sopa, Cor: Prateada. 	631651	Unid.	700
2	Colher, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento 16,5 cm, Largura 4 cm, espessura mínima: 2mm. Aplicação: Sobremesa, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo, Comprimento: 15 CM 	465661	Unid.	700
	Colher, Material Corpo: Alumínio Fundido Grosso, Material Cabo: Alumínio Fundido Grosso, Aplicação: Servir E Mexer Alimentos, Características Adicionais: Sem Emendas Ou Madeira, Comprimento: 60 CM			

3		6331603	Unid.	10
4	Colher, Material Corpo: Politetrafluoretileno, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Caldeira, Comprimento: 120 CM 	474170	Unid.	10
5	Garfo Mesa, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento 19 cm, Largura 2,5 cm, espessura mínima: 2mm. Tipo: Mesa, Características Adicionais: Liso E Polido, Comprimento: 20 CM 	437873	Unid.	700
	Garfo Para Assado, Material Corpo: Aço Inoxidável, Comprimento: 50 CM, Características Adicionais: 3 Dentes.			

6		424325	Unid.	10
7	Garfo Trinchante, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Quantidade Dentes: 2 UN, Comprimento: 30 CM 	378239	Unid.	10
8	Faca Mesa, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: 18/10 POL, Características Adicionais: Liso, Polido, Comprimento 21,6cm, Espessura 4mm, Sem ponta 	322089	Unid.	700
9	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno Injetado, Comprimento Lâmina: 30,50 CM, Comprimento Cabo: 14,5 CM, Aplicação: Cortar Pão, Tipo: Fio Ondulado, Cor Cabo: Branca, Espessura: 2,00 MM 	465743	Unid.	10

				
10	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno Injetado, Comprimento Lâmina: 18 CM, Largura Lâmina: 2,50 CM, Aplicação: Cortar Legumes E Verduras, Tipo: Fio Liso, Cor Cabo: Branca, Espessura: 1,40 MM 	465736	Unid.	10
11	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Tamanho: Pequena / Média E Grande., Aplicação: Cortar Carne, Tipo: Cozinha, Apresentação: Jogo Com 08 Unidades 	457779	Unid.	4

12	Concha, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento: 45 CM, Diâmetro: 20 CM 	464875	Unid.	10
13	Pegador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 28 CM, Características Adicionais: Pegador De Salada 	464896	Unid.	10
14	Pegador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 28 CM, Características Adicionais: Tipo Concha / Sem Emendas Ou Saliências, Aplicação: Servir Massas, Tamanho: 1,80 Mm 	355383	Unid.	10
	Prancha Alimentos, Material: Vidro Temperado, Comprimento: 400 MM, Largura: 30 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Alça, Aplicação: Corte De Alimentos Em Geral			

15		466018	Unid.	10
16	Bandeja para refeição, Formato: retangular, Comprimento: 49,1 CM, Largura: 33,10 CM, Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos, Material: Aço Inoxidável, Altura: 1,0 CM, Divisões: 6 	624519	Unid.	700
17	Caneca, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Com Alça 	488770	Unid.	700
	Tigela, Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Conjunto 5 Pçs; 16cm, 18cm, 20cm, 24cm, 28cm, Uso: Copa/Cozinha.			

18		454226	Unid.	3
19	Prato, Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Serviço De Nutrição, Características Adicionais: Fundo, Para Sopa, 300 MI De Capacidade. 	261009	Unid.	700
20	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 300 KG, Voltagem: bivolt 127 /220V, Características Adicionais: Plataforma Em Chapa De Aço, Tecla Zero E Tara, Tipo: Plataforma, Sem Coluna, Número Dígitos: 6, Dimensões: 80 X 80 CM, Sensibilidade: 100 G, Material: Aço 	617857	Unid.	1
	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 60 KG, Voltagem: Bateria Interna Recarregável, Adaptador 12 Vac- bivolt 127/220V, Características Adicionais: De Bancada E Divisões De 10 Gramas, Tipo: Coluna Articulada, Número Dígitos: 6, Tipo Painel: Display Lcd, Teclado Membrana Selada, Sensibilidade: Classe De Exatidão Iii, Frequência: 50 /60 HZ, Material: Aço Carbono			

21		446942	Unid.	2
22	Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Tipo Uso: Cozinhar e Assar Alimentos, Características Adicionais: 3 Queimadores Duplos, 3 Queimadores Simples E 2 Fo, Quantidade Bocas: 6 U 	620331	Unid.	2
23	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 38L, Potência: 1.000 WATT, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Com Prato Giratório E Função Grill	235196	Unid.	3



24	Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 510 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Sistema Degelo: Manual, Cor: Branca, Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: bivolt 127/220V, Características Adicionais: Dreno Frontal Com Tampa E Rodízios 	445210	Unid.	2
25	Freezer Vertical Capacidade: 228 L, Voltagem: 127 V, Cor: Branca, Altura: 170 CM, Largura: 65 CM, Profundidade: 72 CM, Características Adicionais: Controle De Temperatura, Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free", Tipo Porta: Reversível, Aplicação: Conservação De Alimentos, Quantidade De Portas: 1.	608937	Unid.	2



Refrigerador Alimentos, Temperatura: 1° A + 7° °C, Tensão Alimentação: 127 V, Características Adicionais: Revestimento Externo Em Aço Inox 430, Quantidade Portas: 4 UN, Capacidade: 1.044 L



26

483276

Unid.

1

Liquidificador Industrial, Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox, Capacidade: 4 L Tensão Nominal: bivolt 127/220 V



27

620300

Unid.

3

28	Liquidificador Industrial basculante, Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Carbono, Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: bivolt 127/220 V Aplicação: Industrial, Material Hélice: Aço Inoxidável, Material Tampa: Alumínio 	631050	Unid.	2
29	Refresqueira, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Material Depósito: Policarbonato, Tipo: 2 Depósitos, Capacidade: 30 L, Tensão: 127V, Potência: 278 W, Aplicação: Servir Bebidas Frias, Características Adicionais: Pingadeira Removível 	434625	Unid.	3
	Cafeteira Elétrica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 10 L, Voltagem: 127 V, Características Adicionais: Com 2 Depósitos.			

30		423372	Unid.	3
31	Descascador Industrial Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 6 KG, Produção Aproximada: 120 KG/H, Potência Motor: 0,25 CV, Tensão: 127V. 	230187	Unid.	2
32	Fritadeira Profissional, Material Estrutura: Aço Inoxidável Aisi 304, Tensão Alimentação: 127 V, Temperatura: 200 °C, Capacidade mínima: 8 L cada cuba, Características Adicionais: 02 Cestos Para Frituras e Grade Inferior Interna, uso em bancada.	451180	Unid.	2



Armário Material: Aço Inoxidável Aisi 304, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2 UN, Altura: 1625 MM, Largura: 820 MM, Profundidade: 550 MM, Quantidade Prateleiras: 04, Espessura: 1 M



33

601382

Unid.

2

Estante Metálica, Material: Aço Inox Aisi 304, Altura: 1,80 CM, Largura: 1,00 CM, Profundidade: 50 CM, Tipo Prateleiras: Chapa Perfurada, Quantidade Prateleiras: 4 UM.

34		613889	Unid.	5
35	Estante, Material: Aço Inoxidável Tipo Aisi 304, Altura: 1,75 M, Profundidade: 60 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Largura: 60 CM, Quantidade Prateleiras: 6 Un. 	634364	Unid.	3
	Estante Metálica, Material: Aço, Altura: 200 CM, Largura: 100 CM, Profundidade: 0,58 M, Tipo Prateleiras: Chapa Lisa Quantidade Prateleiras: 05 UN, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Antiferrugem			

36		630637	Unid.	4
37	Paleta Material: Polietileno Alta Densidade, Comprimento: 1.200 MM, Largura: 1.000 MM, Altura: 165 MM, Características Adicionais: Carga Estática: 7.500kg; Carga Dinâmica: 1.500kg, Capacidade: 17 KG 	439860	Unid.	4
38	Buffet Refrigerado (Self-service). Capacidade 6 Cubas De 1/2Gn. Estrutura em aço inox 430. Termostato para controle de temperatura. Protetor salivar em vidro temperado, Corre-pratos em aço inox tubular escovado 430. Cavalete com rodízios com travas. Potência 127V. Medidas aproximadas: CxPxAl: 1.270mm x 1000mm x 850/1295mm.	600409	Unid.	1



Termômetro Tipo: Digital Com Alarme, Visor Em Cristal Líquido, Faixa Medição Temperatura: - 40 A + 95 °C, Aplicação: Alimentos, Material: Plástico, Características Adicionais: A Prova D'Água, Alimentação: Bateria / Pilha



39

467307

Unid.

3

Carrinho Distribuição Material Bandeja: Chapa Aço Inoxidável, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Tipo: Carro Cuba De 190 Litros, Tipo Rodízio: Diâmetro De 5", 4 Sendo 2 C/ Trava P/ Estacionar, Aplicação: Transporte De Carnes Em Açougues, Comprimento: 904 MM, Largura: 650 MM, Altura: 800 MM, Características Adicionais: Dreno Com Válvula De Esfera Para Escoamento De Líquidos.

40		474330	Unid.	2
41	Carrinho Distribuição Material Bandeja: Aço Inoxidável, Material Estrutura: Tubo Aço Inoxidável, Tipo: 4 Bandejas, Tipo Rodízio: 4 Giratórios, Aplicação: Transporte Cubas Gastronorm, Comprimento: 230 CM, Largura: 80 CM, Altura: 85 CM, Características Adicionais: Freio Nas Rodas Traseiras, Acabamento Superficial: Aço Inoxidável, Cor: Inox 	617499	Unid.	2
	Processador Alimentos, tensão 127 V, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Externo: Aço Inoxidável, Função Disco: Ralador, Separador E Secador, Potência: 5 CV, Características Adicionais: Capacidade Trabalho 200 Kg/H.			

42		274028	Unid.	2
43	Forno Industrial vertical com Cavalete. Tipo: Elétrico Combinado. Material: Chapa Aço Inoxidável, Tensão Alimentação: 220V monofásico, 11 GNs. Isolamento em Fibra Cerâmica de Alta Performace. Inversão de Rotação da Turbina (Trabalho em sentido horário e anti-horário). Sensor de núcleo para Monitoramento da Temperatura Interna do Alimento. Número de refeições aproximadas por ciclo: 550. 	615725	Unid.	1
44	Cortina Ar - Material: Caixa Metálica Comprimento: 180 CM Potência: 350 W, Tensão: 127 V, Vazão: 3.500 M3/H Características Adicionais: Sistema De Ventilação: Cross-Flow, com controle remoto 	617635	Unid.	4
	Buffet Térmico (Self-service). Capacidade 10 Cubas De 1/2Gn. Estrutura em aço inox 430. Aquecimento em banho-maria. Termostato para controle de temperatura. Protetor salivar em vidro temperado, Corre-pratos em aço inox tubular escovado 430. Cavalete com rodízios com travas. Potência 127V. Medidas aproximadas: CxPxAl: 1.930mm x 1000mm x 840/1515mm.			

45		239668	Unid.	1
46	Botijão com Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG. Acessórios: Com mangueira, válvula e Mecanismo de Segurança 	461517	Unid.	8
47	Máquina Lavar Louças. Material: Aço Inoxidável, Modelo: Profissional, Capacidade: 13 L, Altura: 890 MM, Largura: 600 MM, Profundidade: 592 MM, Voltagem: 127 V, Potência Motor: 0,75 CV, Características Adicionais: 01 Porta Frontal, Ciclo De 120 Segundos 	254479	Unid.	1
	Torneira, Material Corpo: Aço Inoxidável, Tipo: Alavanca Diâmetro: 1/2 POL, Características Adicionais: Abertura/Fechamento Movimento Lateral Do Cotovelo, Aplicação: Lavatório E Pia Clínico/Hospitalar			

48		608519	Unid.	1
49	Chapa Assadeira/Fritadeira Industrial - Material: Aço Inoxidável Material Queimador: Alumínio, Funcionamento: Elétrico Tensão: 127/220 Volts, Potência mínima: 3.000 W. Comprimento: 104 cm, Largura: 52 cm Altura: 21 cm. Com gaveta coletora de resíduos. 	218730	Unid.	2
50	Batedeira Industrial Material Corpo: Aço Inox, Capacidade: 12L, Potência Motor: 1 /2 CV, Quantidade Velocidade: 6, Características Adicionais: Com Três Batedores, Seis Ou Mais Velocidade, Tensão Alimentação: Bivolt 	609345	Unid.	1
	Exaustor Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Parede, Diâmetro: 50 CM, Tensão: 127 V, Características Adicionais: C/ Inversão De Rotação (Exaustão /Ventilação)			

51		290671	Unid.	2
52	Caldeirão Material: Aço Inoxidável Aisi 304 18.8, Capacidade: 200 L, Características Adicionais: A Gás, Autogerador De Vapor, Formato: Cilíndrico 	451607	Unid.	1
53	Carro Limpeza Material: Metal E Plástico, Tipo: 4 Rodízios, Comprimento: 114 CM, Largura: 48 CM, Altura: 96 CM, Aplicação: Limpeza Industrial E Comercial, Características Adicionais: 3 Prateleiras, 4 Baldes, Saco Funcional E Tampa 	298356	Unid.	2

54	Panela Material: Alumínio, Capacidade: 30 L, Características Adicionais: Caçarola Grande Em Material Reforçado 	267910	Unid.	6
55	Panela Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 60 L, Características Adicionais: Fundo Triplo/Com Alças E Tampa, Tipo: Caçarola 	465658	Unid.	6
56	Garrafa Térmica, Material: Polipropileno - Pp, Capacidade: 18 L, Cor: Azul, Características Adicionais: Térmica; De Tipo Galão, Com Torneira Para Servir 	630801	Unid.	5
	Frigideira, Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 50 CM, Revestimento: Antiaderente, Aplicação: Copa E Cozinha			

57		442943	Unid.	10
58	Filtro de Água Transparente - Polipropileno 3,4 alta vazão, 120 litros /horas de água filtrada, certificação do INMETRO ou ANVISA. 	447843	Unid.	15
59	Filtro De Água, Material: Aço Inoxidável, Pressão: 1,50 A 5 KG/CM2, Diâmetro: 216 MM, Altura: 1.195 MM, Vazão: 1.380 L/H, Temperatura: 5 A 50 °C, Características Adicionais: Retenção Iodo, Limo, Grãos De Areia E Resíduos, Redução de excesso de cloro. 	304740	Unid.	3

60	Recipiente Alimentos, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 30 L, Aplicação: Cozinha, Características Adicionais: Com Tampa, Referência: 1/1-200 MM, Formato: Cuba 	486811	Unid.	7
61	Luva Proteção, Material: Malha De Aço inoxidável ,5 dedos, Tamanho: Médio, Tipo: Mão Esquerda, Aplicação: Contra Cortes, Características Adicionais: Pulseira Resistente/Fácil Limpeza 	369270	Unid.	10
62	Luva Proteção, Material: 100% Fibra Aramida, Tamanho: Único, Tipo: 5 Dedos, Aplicação: Proteção Térmica, Características Adicionais: Resistente A Temperatura Até 230 °c, Formato: Anatômico	342546	Unid.	10

				
63	Assadeira Cozinha Comercial, Material: Alumínio Reforçado, Formato: Retangular, Altura: 8 CM, Largura: 40 CM, Comprimento: 60 CM, Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material 	295918	Unid.	10
64	Amolador manual, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento lâmina: 356 mm, comprimento cabo: 131 mm, características adicionais: estriada-imantada, cabo branco, ação antimicrobiana	407136	Unid.	5

				
65	Bebedouro Água, Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Voltagem: 127V, Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado, Capacidade Água: 250 L, Material Corpo: Aço Inoxidável 	631809	Unid.	1
66	Termômetro industrial a laser, digital. Mira laser para medir o alvo com precisão - Potência do Laser Vermelho: menos de 0,5 mW. Luz de fundo. - Faixa de medição: -50 °C a 400 °C. Resolução: 0,1 °C ou 0,1 °F. Precisão: $\pm 1.5^{\circ}\text{C}$ / $\pm 1.5^{\circ}\text{C}$. - Desligamento automático. Aplicação: cozinha, medição de temperatura de alimentos 	467307	Unid.	2

67	Conjunto Mesa Refeitório. Material Tampo: Abs, Altura: 76CM, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó, Comprimento: 180CM, Largura: 80CM, Características Adicionais: Acompanha 6 Cadeiras. Recomendação: altura do aluno de 1,59m a 1,88m, as cadeiras devem suportar até 130Kg. 	615522	Unid.	32
68	Armário. Material: Madeira MDP e MDF. Tipo: Baixo Com 02 Portas. Quantidade Portas: 2 Un. Tipo Portas: Com Puxadores e fechadura, Cor: Cinza. Altura: 740 mm, Largura: 810 mm, Profundidade: 500 MM. Quantidade Prateleiras: 1. Aplicação: Guardar de documentos. 	629770	Unid.	2
69	Mesa de trabalho reta. Material Estrutura: Aço, Material Tampo: MDP, Cor: Cinza. Comprimento: 1,40 m. Largura: 0,73 M, Altura: 0,725 m, Espessura Tampo: 25 MM. Formato: Retangular. Dimensões Tampo: 1,40 X 0,73 M. Características Adicionais: Calhas E Passa Fios Embutidos. 	629250	Unid.	2
	Cadeira de escritório giratória operacional, espaldar médio, com braços reguláveis. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico do alto desempenho. Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar-se.			

70		637729	Unid.	2
71	Cadeira Empilhável. Material Estrutura: Tubo de Aço, Cor: Preta. Material Assento/Encosto: Polipropileno. Características Adicionais: Sem Braço. Altura: 80 cm. Profundidade: 55 cm 	483274	Unid.	4
72	Cesto Lixo - Material: Aço Inox, Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa Acionada Por Pedal, Formato: Cilíndrico. 	407561	Unid.	2
73	Persiana vertical PVC Contrat, instalada. Cor: palha. Trilhos em alumínio anodizado e polido liso, eixo em alumínio 5 cavidades tampas e peças cromadas com tratamento anti UV, correntes inox, fixadores metálicos em inox. Os acionamentos deverão ser manuais com comandos. O comando do lado direito recolhe as lâminas para o lado direito e os do lado esquerdo para o lado esquerdo, de modo que as lâminas sempre corram, para serem recolhidas, do centro para as extremidades junto aos comandos. Os trilhos superiores devem ser em alumínio de espessura aproximada de 0,7mm com pintura epóxi na cor branco gelo. Os cordões 100% poliéster, suave e resistente, em cor coordenada. Tamanho 4,5 m X 2,20	482653	M²	50



7.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7.2. aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.

7.3 Justificativa para a Estimativa dos Quantitativos

7.3.1. A definição dos quantitativos e do valor estimado da contratação observou o disposto nos arts. 6º, inciso XX, e 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações previstas nos arts. 3º e 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que tratam da metodologia de formação do preço estimado e da necessária justificativa técnica dos quantitativos.

7.3.2. Os quantitativos foram definidos de forma conjunta pelo Departamento de Administração e pelo Departamento de Ensino do Campus Óbidos, considerando as necessidades institucionais relacionadas à implantação e ao funcionamento regular do refeitório. 7.3.3. O dimensionamento considerou, de forma prioritária, o quantitativo atual de alunos regularmente matriculados no campus e a previsão de abertura de novas turmas ainda no ano letivo de 2026, público diretamente beneficiado pelo serviço de alimentação escolar, bem como a estimativa de adesão ao programa institucional de refeições.

7.3.4. Para os utensílios de uso individual (pratos, colheres, garfos, bandejas e canecas), os quantitativos foram estimados com base na capacidade de atendimento simultâneo por turno, acrescidos de margem técnica destinada a assegurar a rotatividade durante os ciclos de higienização e prevenir eventual indisponibilidade momentânea de itens.

7.3.5. No que se refere aos equipamentos industriais e bens permanentes (fogão industrial, refrigeradores, freezers, fritadeira, liquidificadores industriais, balanças, estantes, armários, entre outros), os quantitativos foram definidos considerando:

I – a capacidade instalada da cozinha industrial;

II – o fluxo operacional de preparo e distribuição das refeições;

III – as exigências sanitárias relacionadas ao armazenamento e manipulação de alimentos;

IV – a necessidade de garantir eficiência produtiva compatível com a demanda estimada de refeições diárias.

7.3.6. A definição adotada buscou evitar tanto a subdimensionamento, que poderia comprometer a continuidade e a qualidade do serviço, quanto a aquisição excessiva de bens, que geraria ociosidade e desperdício de recursos públicos.

7.3.7. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se adequados, proporcionais e alinhados às necessidades reais do campus, em observância ao princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Da Essencialidade das Especificações

7.4.1. As especificações constantes do Termo de Referência, especialmente aquelas descritas na tabela do item 1.1, foram definidas com base nas necessidades reais da Administração, observando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Todas as características técnicas indicadas foram consideradas essenciais para assegurar o pleno funcionamento do refeitório institucional, evitando-se exigências excessivas ou que pudessem restringir indevidamente a competitividade do certame.

7.4.3. As especificações técnicas dos equipamentos industriais (tais como fogão industrial, refrigeradores, freezers, fritadeira, liquidificadores industriais, balanças e demais itens permanentes) foram definidas com foco na durabilidade, segurança operacional, capacidade produtiva e compatibilidade com a estrutura física instalada, garantindo eficiência no preparo, armazenamento e distribuição das refeições.

7.4.4. No que se refere aos utensílios de manipulação e distribuição (colheres, facas, garfos, conchas, pegadores, bandejas, pratos, canecas, tigelas e demais itens), as exigências foram limitadas a materiais adequados ao uso em cozinha industrial, priorizando resistência, higiene, facilidade de limpeza e conformidade com boas práticas de manipulação de alimentos.

7.4.5. As especificações relativas a materiais em aço inoxidável, capacidade volumétrica, potência mínima de equipamentos elétricos, tensão compatível com a rede instalada e demais características técnicas foram definidas com base em padrões usuais de mercado, evitando direcionamento e assegurando ampla participação de fornecedores.

7.4.6. As exigências constantes no Termo de Referência foram estabelecidas no limite do necessário para garantir funcionalidade, segurança sanitária, eficiência operacional e compatibilidade com a rotina do refeitório, em conformidade com o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.4.7. Dessa forma, as definições adotadas demonstram proporcionalidade e rigor técnico, assegurando que a descrição do objeto não restrinja a competitividade, mas garanta a adequação dos bens às necessidades essenciais da Administração, em consonância com o interesse público e com os princípios da economicidade e eficiência.

7.5 Da Não Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

7.5.1. Nos termos do art. 6º, inciso LI, combinado com o art. 19, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do Catálogo Eletrônico de

Padronização (CEP) constitui regra para a descrição padronizada de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública.

7.5.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos industriais, utensílios de cozinha e materiais permanentes destinados à implantação e ao funcionamento do refeitório do IFPA – Campus Óbidos.

7.5.3. Embora os bens pretendidos sejam classificados como comuns, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência foram definidas considerando as características específicas da estrutura física do refeitório, a capacidade de atendimento do campus, as exigências sanitárias aplicáveis à manipulação e armazenamento de alimentos e a compatibilidade com a rede elétrica e o layout da cozinha industrial instalada.

7.5.4. Verificou-se que o Catálogo Eletrônico de Padronização não contempla, até o momento, itens padronizados que atendam integralmente às configurações técnicas necessárias para os equipamentos industriais previstos neste processo, especialmente quanto à capacidade, potência, dimensões e materiais exigidos para uso em cozinha institucional de médio porte.

7.5.5. Ademais, diversos itens constantes da presente contratação possuem variações técnicas e funcionais que exigem especificação detalhada para garantir segurança operacional, eficiência produtiva e conformidade com normas sanitárias, não sendo possível a simples vinculação a modelo padronizado genérico constante no CEP.

7.5.6. Dessa forma, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização configura-se como medida tecnicamente justificada, diante da inexistência de item padronizado plenamente compatível com as necessidades da Administração.

7.5.7. Assim, justifica-se a adoção de descrição técnica própria no Termo de Referência, devendo a presente justificativa constar dos autos para fins de regularidade, transparência e controle, em conformidade com os arts. 6º, inciso LI, 19, inciso II, §2º, e 47 da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 605.875,37

8.1. O valor estimado da contratação/aquisição é de R\$ 605.875, 37 (Seiscentos e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

8.2 O método utilizado para a formação da estimativa de preços foi a média e a mediana, onde utilizou-se três ou mais distintos orçamentos, baseando-se em pesquisa de preços realizado através do sistema de pesquisa de preço do comprasnet e pesquisa em sites especializados de domínio amplo, em conformidade com a IN SEGES nº 65 de 2021, sendo que a Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, foi realizada pelo setor de aquisições do campus Óbidos e serão anexadas ao processo eletrônico que trata desta aquisição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

9.2. Nesse sentido, durante a fase de planejamento da presente contratação, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos — equipamentos industriais, utensílios de cozinha e mobiliários técnicos destinados ao refeitório institucional.

9.3. O estudo técnico realizado avaliou as características funcionais dos itens, sua autonomia operacional e a logística de fornecimento, concluindo que os bens possuem natureza divisível e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem prejuízo à padronização mínima necessária ao funcionamento do refeitório.

9.4. Assim, a Administração optou pelo parcelamento do objeto em itens distintos, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133 /2021, de modo a:

I – ampliar a competitividade do certame;

II – possibilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

III – evitar restrição indevida à concorrência;

IV – assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

9.5. O fracionamento foi estruturado de forma técnica, respeitando a compatibilidade entre equipamentos e a eficiência na execução contratual, sem comprometer a funcionalidade do conjunto da solução, uma vez que cada item possui autonomia de utilização no ambiente do refeitório.

9.6. Ressalta-se que o parcelamento não acarreta prejuízo à economia de escala, tendo em vista que os equipamentos e utensílios pertencem a categorias distintas de fornecimento, usualmente comercializadas de forma independente no mercado.

9.7. Portanto, a estruturação do certame observa o princípio do parcelamento como regra, promovendo ampla competitividade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há informações sobre contratações correlatas para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao Item 9 – Infraestrutura Física e Instalações Acadêmicas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024–2028 do Instituto Federal do Pará, o qual prevê ações voltadas ao fortalecimento e à estruturação dos espaços físicos destinados ao suporte das atividades acadêmicas e de permanência estudantil.

11.2. A implantação e aparelhamento do refeitório institucional insere-se no contexto de melhoria da infraestrutura de apoio aos estudantes, constituindo medida estratégica para garantir condições adequadas de permanência, segurança alimentar e bem-estar no ambiente acadêmico.

11.3. Além disso, a contratação mantém conformidade com o Plano Anual de Contratações 2026 (PAC), no qual a demanda foi devidamente registrada, assegurando aderência ao planejamento prévio da Administração conforme detalhamento a seguir:

ID do PCA no PNCP: 10763998000130-0-000007/2026

Data de Publicação do PNCP: 13/06/2025

ID do Item no PCA no PNCP: 93 Classe/Grupo: 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS; 94 Classe/Grupo: 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; e 95 Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS;

Identificador da Futura contratação: 158518-8/2026

11.4. Observa-se, ainda, compatibilidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Instituto Federal do Pará, considerando que as especificações técnicas priorizam durabilidade, eficiência energética e racionalização de recursos, promovendo práticas sustentáveis na gestão pública.

11.5. Dessa forma, a contratação demonstra integração entre os instrumentos de planejamento e gestão institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança pública aplicáveis à Administração Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Essencialidade, Interesse Público e Benefícios a Serem Alcançados

12.1. A presente contratação visa à aquisição de equipamentos industriais, utensílios de cozinha e materiais permanentes destinados à implantação e ao pleno funcionamento do refeitório do IFPA – Campus Óbidos.

12.2. Os benefícios a serem alcançados incluem o fortalecimento da infraestrutura institucional de apoio à permanência estudantil, a garantia de oferta regular de alimentação escolar, a melhoria das condições de segurança alimentar e nutricional dos estudantes e o aprimoramento das condições operacionais da unidade.

12.3. A estruturação adequada do refeitório permitirá maior eficiência na produção, armazenamento e distribuição de refeições, assegurando conformidade com normas sanitárias, redução de riscos operacionais e melhor organização do ambiente de trabalho.

12.4. A medida contribuirá diretamente para a permanência e o êxito acadêmico dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ao garantir acesso a alimentação adequada no ambiente institucional, reduzindo fatores que impactam negativamente o desempenho escolar e a evasão.

12.5. A aquisição dos equipamentos e utensílios fundamenta-se na essencialidade do objeto para o desempenho das atividades finalísticas da instituição, uma vez que o refeitório constitui espaço estratégico de apoio às atividades acadêmicas, integrando as ações de assistência estudantil previstas no planejamento institucional.

12.6. A solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a prestação regular de serviços essenciais à comunidade acadêmica.

12.7. Dessa forma, a presente contratação representa medida estratégica para consolidar a infraestrutura física do campus, garantir melhores condições de funcionamento do refeitório institucional e fortalecer as políticas de assistência estudantil, promovendo impactos positivos diretos na qualidade do ensino ofertado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do IFPA Campus Óbidos, já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com os princípios previstos nos arts. 5º e 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, que determinam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

14.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos industriais, utensílios de cozinha e materiais permanentes destinados ao refeitório institucional, foram adotadas especificações técnicas que buscam:

I – priorizar equipamentos com maior eficiência energética, compatíveis com programas de etiquetagem do INMETRO, quando aplicável;

II – exigir que equipamentos elétricos atendam às normas técnicas brasileiras de segurança e consumo eficiente de energia;

III – prever materiais duráveis, recicláveis ou de maior vida útil (como aço inoxidável), reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

IV – assegurar que os produtos não contenham substâncias proibidas ou que causem danos ambientais, em conformidade com a legislação vigente.

14.3. No que se refere aos equipamentos de refrigeração (freezers e refrigeradores comerciais), as especificações deverão observar as normas ambientais relativas ao controle de substâncias que afetam a camada de ozônio e gases de efeito estufa, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais regulamentações aplicáveis.

14.4. A aquisição também considera diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), no que se refere à inserção de critérios de eficiência energética, durabilidade, redução de resíduos e racionalização do consumo de recursos naturais.

14.5. A adoção de equipamentos com maior eficiência energética e vida útil prolongada contribui para a redução do consumo de energia elétrica e da geração de resíduos sólidos, promovendo economicidade a médio e longo prazo e menor impacto ambiental decorrente da atividade institucional.

14.6 Justificativa às Exigências de Práticas e/ou Critérios de Sustentabilidade

14.6.1. Em atendimento ao disposto nos arts. 5º e 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, as exigências de práticas e critérios de sustentabilidade inseridas na presente contratação visam assegurar que a aquisição dos equipamentos industriais, utensílios e materiais permanentes observe, além da eficiência administrativa, a proteção ao meio ambiente e o uso racional de recursos públicos.

14.6.2. Considerando que os equipamentos de cozinha industrial possuem consumo contínuo de energia elétrica e impactam diretamente o uso de recursos naturais, foram previstas especificações que priorizam eficiência energética, maior durabilidade e materiais de fácil higienização e manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos.

14.6.3. A adoção de bens com maior vida útil e menor consumo energético contribui para a redução de custos operacionais ao longo do tempo, promovendo economicidade e sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere ao consumo de energia elétrica e à gestão de resíduos sólidos.

14.6.4. As exigências sustentáveis estabelecidas mostram-se proporcionais e compatíveis com o objeto da contratação, não restringindo a competitividade do certame, mas orientando o mercado fornecedor a apresentar soluções alinhadas às boas práticas ambientais e às diretrizes institucionais previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS).

14.6.5. Assim, a inclusão de critérios de sustentabilidade revela-se medida necessária e adequada ao interesse público, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável e assegurando que a atuação administrativa esteja em consonância com os princípios legais aplicáveis às contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto da presente licitação caracteriza-se como bem comum, nos termos da legislação vigente, uma vez que consiste na aquisição de equipamentos industriais, utensílios de cozinha e materiais permanentes destinados ao refeitório institucional, cujas especificações técnicas são usuais de mercado, objetivamente definidas e amplamente comercializadas por diversos fornecedores.

As características dos itens foram descritas com base em padrões técnicos correntes, sem exigências incomuns ou complexas que demandem solução personalizada, permitindo julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade no certame.

Ademais, a contratação encontra fundamento na essencialidade do objeto para o pleno funcionamento do refeitório do campus, configurando medida indispensável ao suporte das políticas de assistência estudantil e à garantia de condições adequadas de permanência dos alunos.

A aquisição atende, portanto, ao interesse público, na medida em que viabiliza a oferta regular de alimentação escolar, contribuindo para a permanência e o êxito acadêmico dos estudantes, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015.

Dessa forma, resta evidenciado que o objeto licitado possui natureza comum, atende a finalidade pública institucional e está devidamente alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações administrativas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIANES GOMES MARCELINO

Chefe do Departamento de Administração/Presidente da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **EDIMILSON INOMATA DA CONCEICAO**
Data: 10/06/2026 08:08:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIMILSON INOMATA DA CONCEICAO

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **ADERLAN FELIX SILVA**
Data: 09/06/2026 14:46:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADERLAN FELIX SILVA

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação